



Prefeitura Municipal de Mirai

LEI Nº 1365

“Autoriza o Município de Mirai a fazer cessão de servidores Municipais ao Estado de Minas Gerais”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Sérgio Luiz Resende, Prefeito de Mirai, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mirai autorizado a **ceder**, com ou sem ônus para os seus cofres, servidores municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo ao Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 10 de março 2006.

Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

*Projeto de Lei nº 045/2006, aprovado em 07 de março de 2006.

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra
registrado no livro 05

de fis. 123.

Mirai, 10 / 03 / 2006